



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentado por seu Presidente **Marcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigboia, nº 255, 1º andar, centro de Pato Branco – PR, CEP 85501-260, neste ato apresentada por sua Presidente **Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 026.477.869-33 e no RG sob nº 3.956.524-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Aimoré nº 55 – apt. 203, bloco 02 – centro de Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 01/2015**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ**. No que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE MÁXIMA DE ESTAGIÁRIOS A SEREM ADMINISTRADOS PELA CONTRATADA			
QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE DE HORAS DIÁRIAS	VALOR MENSAL DA BOLSA POR ESTAGIÁRIO incluindo vale- transporte	NÍVEL DO CURSO
ATÉ 20 ESTAGIÁRIOS divididos em	06 horas	R\$ 800,00	Curso Superior
	03 horas	R\$ 400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 001/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DA GARANTIA CONTRATUAL

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância total equivalente a 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) da despesa realizada com as bolsas-auxílio dos estagiários efetivamente contratados tendo como despesa máxima de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais, o que resultará em **R\$ 5.808,00** (cinco mil oitocentos e oito reais) até o termo final (22 meses), que ocorrerá em **31/12/2016**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço licitado realizado pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá **prestar garantia** de no valor correspondente a **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), nos termos do item 2.3 do edital de licitação, na modalidade de seguro-garantia (conforme opção na proposta) no prazo de 5 (cinco) dias a partir



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

da assinatura deste instrumento de contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será prestado pela CONTRATADA em conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 01/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante atestado emitido pela comissão de recebimento de bens e serviços da contratante pela efetiva prestação do serviço, e será realizado por meio de depósito bancário no banco Caixa Econômica Federal, agência nº 0602, Op. 003, conta corrente nº 2544-2, em nome da empresa CONTRATADA mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, devendo conter necessariamente, junto ao requerimento, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Comprovação de que a contratada repassou aos estagiários todos os valores referentes à respectiva bolsa-auxílio, ressalvado o primeiro pagamento deste contrato;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá reter valores referentes à prestação do serviço, objeto do presente contrato, no caso de a contratada não repassar integral ou parcialmente os valores referentes à bolsa-auxílio aos estagiários contratados.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço a que se refere esse contrato, conforme descrição do objeto no edital e anexos de licitação, mediante requisição na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço contratado ora licitado será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas neste contrato e pelo Edital e Anexo X do Pregão Presencial n.º 01/2015, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** fiscalizará toda a execução do objeto deste contrato, notadamente quanto ao repasse dos valores referentes à bolsa-auxílio dos estagiários, sendo que não havendo os devidos repasses de valores aos estagiários, por parte da contratada, a contratante poderá reter pagamentos que a contratada tiver por direito, **PODENDO ATÉ ENSEJAR A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO**, devendo se responsabilizar por eventuais prejuízos obrigando-se a indenizar as pessoas lesadas pelas perdas e danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** não repassar aos estagiários – integralmente ou parcialmente – os valores referentes à bolsa-auxílio, ou descumpra prazo estabelecido, além do previsto no paragrafo anterior, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O término da prestação do serviço não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de 22 (vinte e dois) meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, **sendo o termo final a data de 31/12/2016**.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º 01/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

E ainda a Contratada se obriga a:

a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei n.º 11.788/08 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

- b) Obter da Câmara Municipal de Campo Largo a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Recrutar estagiários mediante processo seletivo e encaminhar à Câmara Municipal de Campo Largo;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, compatíveis com a etapa e a modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso a ser firmado entre a Câmara Municipal de Campo Largo, o estudante e a Instituição de Ensino;
- f) Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, ou assegurar que a Instituição de Ensino o faça;
- g) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da Câmara Municipal de Campo Largo;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividade, assinado pelo supervisor e pelo estagiário;
- i) Controlar a informação e disponibilizar para a Câmara Municipal de Campo Largo e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio;
- j) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades, que ocorrerá por meio de termos aditivos ao Termo de Compromisso;
- k) controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do supervisor da Câmara Municipal de Campo Largo;
- l) Notificar a Câmara Municipal de Campo Largo qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;
- m) Repassar mensalmente o valor do auxílio-bolsa aos estagiários contratados, mediante a transferência dos recursos efetuada pela Câmara Municipal de Campo Largo;
- n) Efetuar o controle de frequência e horas de atividade realizadas pelos estagiários, para fins de elaboração de folha de pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte, bem como para certificação ao final do estágio;
- o) entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- p) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para a realização do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço, ou na prestação em desconformidade do ajustado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou na prestação em desconformidade, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ou desconforme.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução total do contrato, ou no descumprimento de qualquer cláusula ajustada implica no pagamento de multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.39.036.0000	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

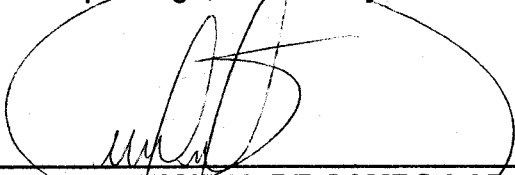


CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 05 de março 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

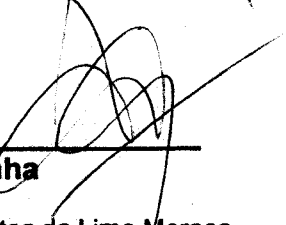


CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE
Representada por Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes
CONTRATADA



Testemunha

Nome: *Laertes de Lima Moraes*
RG: 13 354.047-4
CPF: 030.896.329-55



Testemunha

Nome: *Laertes de Lima Moraes*
RG: *Laertes de Lima Moraes*
CPF: 026.487.839-62
CPF: RG 3.030.775-5 SSP/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉLIMINAR Nº 02/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E PORTARIA PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO: POR LOTE, MENOR PREÇO.
VALOR MÁXIMO DA DESPESA: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) mensais,
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de março de 2015, na Sede da
Câmara Municipal de Campo Largo Estado Paraná.
HORÁRIO: 09h
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo estará disponibilizado no site www.cmacampolargo.pr.gov.br, bem como poderá ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no endereço Rua Sultestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR
Campo Largo, 12 de março de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 110/2015
LICITAÇÃO: pregão presencial.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº35/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE

MARCIO ANGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal

Janeslei Boarão Marques
Pregoeira

DE PREÇOS(resumo)

AGLAIR TEREZINHA CAMPOS RIBEIRO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI 2658

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de fevereiro de 2015

LEI N° 2659.

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LEI N° 2660

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DIRETTORE N.º 030/2015

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.366.0003-2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	114 – PEJA	23.389,06
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	114 – PEJA	20.000,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
11.001	DIRETORIA GERAL		
15.451.0016-2077	Manutenção de Vias Urbanas e Vicinas		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	000 - Recursos Livres	1.650,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.001	DIRETORIA GERAL		
18.512.0006-2096	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Saúde e Mat.		
3.3.90.30 00.00	Material de Consumo	785 – Conv. Reciclagem	2.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto			314.327,06

Art. 39. *Classification*.....

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
114	PEJA	43.389,06
500	Investimento - SLUS	265.000,00
785	Conv. Reciclagem	2.500,00
000	Recursos Livres	1.788,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
11.001	DIRETORIA GERAL		
15.451.0016-2077	Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000 - Recursos Livres	1.650,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto	314.327,06
---	------------

[illegible]

Código	Espécies	Posição (m)	2013	2014	2015
15	PIRACARAÍTI (PIRACARAÍ)	Var. público			
16	2-PIRACARAÍ (PIRACARAÍ)	Mata Fim			
0016	PIRACARAÍ (PIRACARAÍ)	01/01	0016	0016	0016
2077	PIRACARAÍ (PIRACARAÍ)	01/01	0016	0016	0016
			11414.466.50	12.448.000.00	12.512.000.00
Código	Espécies	Posição (m)	2013	2014	2015
18	FUNGO (FUNGO)	Rua			
512	SILVIO (SILVIO)	01/01	0016	0016	0016
1206	PIRACARAÍ (PIRACARAÍ)	01/01	0016	0016	0016
			11414.466.50	12.448.000.00	12.512.000.00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015 nas ações orçamentárias 2026, 10014, 2002, 2077 e 2096, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 2618 de 14 de outubro de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

[illegible]

Código	Projeto/Evento	Problema resolvido	Atividade
15	FLING - 2017	2017	
201	FLING - 2017	2017	
202	FLING - 2017	2017	
203	FLING - 2017	2017	
204	FLING - 2017	2017	
205	FLING - 2017	2017	
206	FLING - 2017	2017	
207	FLING - 2017	2017	
208	FLING - 2017	2017	
209	FLING - 2017	2017	
210	FLING - 2017	2017	
211	FLING - 2017	2017	
212	FLING - 2017	2017	
213	FLING - 2017	2017	
214	FLING - 2017	2017	
215	FLING - 2017	2017	
216	FLING - 2017	2017	
217	FLING - 2017	2017	
218	FLING - 2017	2017	
219	FLING - 2017	2017	
220	FLING - 2017	2017	
221	FLING - 2017	2017	
222	FLING - 2017	2017	
223	FLING - 2017	2017	
224	FLING - 2017	2017	
225	FLING - 2017	2017	
226	FLING - 2017	2017	
227	FLING - 2017	2017	
228	FLING - 2017	2017	
229	FLING - 2017	2017	
230	FLING - 2017	2017	
231	FLING - 2017	2017	
232	FLING - 2017	2017	
233	FLING - 2017	2017	
234	FLING - 2017	2017	
235	FLING - 2017	2017	
236	FLING - 2017	2017	
237	FLING - 2017	2017	
238	FLING - 2017	2017	
239	FLING - 2017	2017	
240	FLING - 2017	2017	
241	FLING - 2017	2017	
242	FLING - 2017	2017	
243	FLING - 2017	2017	
244	FLING - 2017	2017	
245	FLING - 2017	2017	
246	FLING - 2017	2017	
247	FLING - 2017	2017	
248	FLING - 2017	2017	
249	FLING - 2017	2017	
250	FLING - 2017	2017	
251	FLING - 2017	2017	
252	FLING - 2017	2017	
253	FLING - 2017	2017	
254	FLING - 2017	2017	
255	FLING - 2017	2017	
256	FLING - 2017	2017	
257	FLING - 2017	2017	
258	FLING - 2017	2017	
259	FLING - 2017	2017	
260	FLING - 2017	2017	
261	FLING - 2017	2017	
262	FLING - 2017	2017	
263	FLING - 2017	2017	
264	FLING - 2017	2017	
265	FLING - 2017	2017	
266	FLING - 2017	2017	
267	FLING - 2017	2017	
268	FLING - 2017	2017	
269	FLING - 2017	2017	
270	FLING - 2017	2017	
271	FLING - 2017	2017	
272	FLING - 2017	2017	
273	FLING - 2017	2017	
274	FLING - 2017	2017	
275	FLING - 2017	2017	
276	FLING - 2017	2017	
277	FLING - 2017	2017	
278	FLING - 2017	2017	
279	FLING - 2017	2017	
280	FLING - 2017	2017	
281	FLING - 2017	2017	
282	FLING - 2017	2017	
283	FLING - 2017	2017	
284	FLING - 2017	2017	
285	FLING - 2017	2017	
286	FLING - 2017	2017	
287	FLING - 2017	2017	
288	FLING - 2017	2017	
289	FLING - 2017	2017	
290	FLING - 2017	2017	
291	FLING - 2017	2017	
292	FLING - 2017	2017	
293	FLING - 2017	2017	
294	FLING - 2017	2017	
295	FLING - 2017	2017	
296	FLING - 2017	2017	
297	FLING - 2017	2017	
298	FLING - 2017	2017	
299	FLING - 2017	2017	
300	FLING - 2017	2017	

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 12 de março de 2015